



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE) DA CNEN NO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (IRD)

O Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) torna público o Edital IRD CNEN nº 003/2024 do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato a uma Bolsa de Gestão Estratégica (BGE-DB), nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de um candidato para a execução de projeto no âmbito do IRD/CNEN, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica, submodalidade Especialista, (BGE), nível BGE-DB, com a finalidade de contribuir para a execução das atribuições previstas no art. 16, da Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

Tipo de bolsa	Quantidade	Projeto	Unidade de execução
BGE-DB	01	Melhoria e Automação de Processos Gerenciais Organizacionais do IRD, com foco na Inteligência de Negócios.	IRD Local: Barra da Tijuca, RJ Carga horária: 40 h

1.1. O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	19/09/2024 a 13/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	Até 05 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IRD
Resultado preliminar	16/10/2024
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 05 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final	22/10/2024
Homologação do resultado final do Edital pelo IRD/CNEN	23/10/2024
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	28/10/2024
Prazo para implementação da bolsa	01/11/2024
Término da vigência do Edital	31/12/2024

3. NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão da bolsa BGE são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2024, Edição 131, Seção 1, Página 3, ou outra que vier a substituí-la.

3.2. A implementação da bolsa BGE-DB deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e ausência de vínculo empregatício, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e), (f), (g) e (h).

3.2.1. A bolsa BGE será concedida conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 julho de 2024, de acordo com os requisitos e obrigações e os requisitos mínimos para enquadramento do bolsista BGE-DB.

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses. A bolsa do presente Edital tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de acordo com disponibilidade financeira do IRD e resultado da avaliação de desempenho do bolsista, emitido pelo supervisor da bolsa.



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O pagamento da bolsa BGE-DB será de responsabilidade do IRD/CNEN, onde o bolsista estará lotado, que estabelecerá os procedimentos administrativos para sua execução e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos será Ação 2000 e Ação 20UX, ND 33.90.18. O valor mensal da bolsa é de R\$ 4160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

5.1. Quanto ao Candidato:

5.1.1. Os candidatos à bolsa de Gestão Estratégica (BGE-DB) devem atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data-limite da inscrição;
- d) Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- e) Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;
- f) Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no plano de trabalho e no presente Edital;
- g) Ter nível superior em uma das opções: Engenharia, Administração ou áreas correlatas; Experiência com modelagem de processo, análise de dados e criação de dashboards.
- h) Atender ao requisito para a bolsa BGE-DB, conforme na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024: Profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção de diploma de nível superior, ou título de doutor, ou ainda, com grau de mestre, no mínimo, 4 (quatro) anos.

5.1.2. A execução ou orientação de projetos de mestrado ou doutorado não caracteriza experiência em gestão de C&T ou coordenação de projeto.

5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto

O projeto constante no **Anexo I**, para o qual está prevista a bolsa BGE-DB, deverá ser executado no Instituto de Radioproteção e Dosimetria -IRD, no seguinte endereço:

Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD
Divisão de Infraestrutura Logística e Administrativa - DILOA
Av. Salvador Allende, 3773
Barra de Tijuca
Rio de Janeiro-RJ

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Ensino (SEENS) do IRD exclusivamente por correio eletrônico: ensino.edital@ird.gov.br, contendo no ASSUNTO a expressão: “**Edital IRD CNEN nº 003/2024 – Inscrição BGE -DB**”.

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II.

6.1.2. Currículo Lattes atualizado até a data limite para inscrição estabelecida no item 2 deste Edital.

6.2. O horário limite para submissão das inscrições no SEENS será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

6.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o SEENS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

6.2.3. As inscrições serão homologadas pelo SEENS e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: ensino.edital@ird.gov.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: ensino.edital@ird.gov.br.

6.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o SEENS, via e-mail, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1 implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor do IRD/CNEN e sua constituição será publicada no portal do IRD, <https://www.gov.br/ird/ptbr>, até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos de pesquisa na área de projeto a ser executado, conforme alíneas (b), (g) e (h) do subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
B	Adequação do perfil do candidato ao projeto a ser executado, conforme alíneas (b), (g) e (h) do subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme alíneas (b), (g) e (h), do subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
D	Experiência prévia do candidato em gestão de ciência e tecnologia ou gestão do conhecimento científico e tecnológico, conforme alínea (h) do subitem 5.1.1.	0,5	0,0 a 10,0
E	Entrevista do candidato pela Comissão de Avaliação	0,5	0,0 a 10,0

7.2.2. As informações relacionadas aos critérios de julgamento A, B e C, descritas no item 7.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.5. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, tendo em conta exclusivamente os itens A (Primeiro lugar) e E (Segundo lugar) dos critérios de Análise e Julgamento citados no item 7.2.1 deste Edital, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.3. Etapas de seleção

7.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pelo SEENS, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.1 deste Edital.

7.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada nos termos do item 7.1.1, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

a) aprovação; ou

b) não aprovação.



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

8. RESULTADO PRELIMINAR

A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica da CNEN, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ird/pt-br>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do IRD: <https://www.gov.br/ird/pt-br>.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e encaminhado ao correio eletrônico: ensino.edital@ird.gov.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação dos candidatos.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.4. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

10. RESULTADO FINAL

A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos. O resultado será divulgado no endereço eletrônico do IRD: <https://www.gov.br/ird/pt-br>.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Caberá a Unidade Técnico-Científica IRD a aprovação da documentação referente ao candidato selecionado, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2024, Edição 131, Seção 1, Página 3, ou outra que vier a substituí-la.

11.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IRD/CNEN.

11.3. O acompanhamento administrativo da bolsa BGE será realizado pela direção do IRD/CNEN.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do IRD, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: ensino.edital@ird.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, no que tange à concessão, implementação, acompanhamento e cancelamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.

13.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.3. O Diretor do IRD/CNEN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.4. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

13.5. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar proposta de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou ainda esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato.



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

13.6. Após a implementação de bolsa através do presente Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se ao IRD/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

13.7. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal do Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear (IRD/CNEN), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ird/pt-br>. Além disso, o IRD/CNEN poderá utilizar o outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

13.8. Este edital tem vigência até 31/12/2024.

André Luiz Lopes Quadros

Diretor do IRD/CNEN



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

ANEXO I

PERFIL DO CANDIDATO E PROJETO

FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
Ter nível superior em uma das opções	Engenharia, Administração ou áreas correlatas	Subitem 5.1.1 do Edital CNEN nº 003/2024.

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: Melhoria e Automação de Processos Gerenciais Organizacionais do IRD, com foco na Inteligência de Negócios.

MODALIDADE/CATEGORIA DA BOLSA: BGE-DB

VIGÊNCIA: 12 meses

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA: Ter nível superior em uma das opções – Engenharia, Administração ou áreas correlatas; Experiência com modelagem de processo, análise de dados e criação de dashboards.

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Resumo - O Gerenciamento de Processos de Negócios (BPM) permite uma visão mais ampla e direcionada a estratégia da Instituição. E nest e sentido um diagnóstico inicial, por meio do mapeamento dos processos, incorre na identificação dos gargalos e/ou oportunidades, e na possibilidade de um desenho futuro de atuação ideal.

O projeto em questão limita-se ao mapeamento dos processos da Divisão de Infraestrutura e Logística (DILOA) do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, abrangendo então: o Setor Financeiro, de Suprimentos, de Recursos Humanos, Proteção Física e Engenharia.

O desenho futuro das atividades incorrerá em maior eficiência da Divisão e um melhor atendimento das áreas finalísticas e/ou administrativas que fazem uso da DILOA.

1. Justificativa - Para a execução eficaz do Plano Estratégico Institucional (PEI) os projetos devem ser desenvolvidos ampliando a capacidade gerencial do IRD, buscando por soluções que aprimorem os processos para fortalecer a governança valorizando as decisões baseadas em dados.
2. Objetivos: Identificar e implementar soluções voltadas para melhorias nos processos de Gestão do IRD –DILOA, com foco na Inteligência de Negócios.
3. Resultados esperados –Diagnóstico/mapeamento dos processos de Gestão do IRD –(DILOA), identificação de oportunidades e proposta de implementação de melhorias. A entrega deve contemplar também um dashboard para apoiar a tomada de decisão .
4. Cronograma de atividades (Anual)

EDITAL IRD CEN N.º 003/2024

Atividade	Indicador	2024/2	2025	2026	2027	2028	2029/1
Diagnóstico da Área de Atuação	Mapeamento Inicial: Entrega de um relatório identificando pontos fortes, oportunidades de melhoria na Divisão indicada e possíveis direções para pesquisas adicionais.	x					
Definir o Escopo de Atuação e o Road Map, com a metodologia proposta	Entrega de um Plano de Ação e Cronograma detalhados para o projeto.	x					
Iniciar o Projeto e desenvolver/concluir o projeto piloto	Entrega de relatórios parciais do projeto, incluindo os resultados do piloto já realizado (mapeamento atual e futuro em um setor da DILOA)	x	x				
Expandir o Projeto nos demais setores da DILOA	Conclusão do projeto nos demais setores da Divisão		x	x	x		
Conclusão do Projeto	Entrega dos relatórios finais, acompanhados de uma avaliação dos envolvidos					x	
Publicação	Publicação dos Projetos Desenvolvidos em um congresso e em um periódico			x	x	x	x



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

Referências Bibliográficas

Chountalas, Panos T., and Athanasios G. Lagodimos. "Paradigms in business process management specifications: a critical overview." *Business Process Management Journal* 25.5 (2019): 1040-1069.

De Ramon Fernandez, Alberto, Daniel Ruiz Fernandez, and Yolanda Sabuco Garcia. "Business Process Management for optimizing clinical processes: A systematic literature review." *Health informatics journal* 26.2 (2020): 1305-1320.

Kasim, Tatic, Mahir Haracic, and Merima Haracic. "The improvement of business efficiency through business process management." *Economic Review: Journal of Economics and Business* 16.1 (2018): 31-43.

Zuhaira, Behjat, and Naveed Ahmad. "Business process modeling, implementation, analysis, and management: the case of business process management tools." *Business Process Management Journal* 27.1 (2021): 145-183.

Zur Mühlen, Michael, and Robert Shapiro. "Business process analytics." *Handbook on business process management 2: strategic alignment, governance, people and culture* (2015): 243-263.



EDITAL IRD CNEN N.º 003/2024

ANEXO II: FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I. CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	CARTEIRA IDENTIDADE:	DE CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE FIXO C/DDD:	TELEFONE C/DDD:	CELULAR	
E-MAIL:			
II. FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CIDADE:	DATA DE FORMAÇÃO:		
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verdadeiras.			
LOCAL E DATA:	ASSINATURADO CANDIDATO:		